LEI Nº 3.198 DE 14 DE ABRIL DE 1994.

Cria cargos em comissão no Sistema de Previdência Municipal e dá outras providências.

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 2 (dois) cargos em comissão de "Odontólogos", Padrão CC-3, com vencimentos mensais equivalentes a 40,00 URMs, com carga horária mensal de 90 (noventa) horas, que passam a integrar o Quadro dos Cargos em Comissão e funções gratificadas do SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, constante do Art. 73, da Lei nº 3.040, de 31 de março de 1993.

Parágrafo Único. Os cargos em comissão de "Odontólogos" serão preenchidos por profissionais devidamente habilitados para o exercício da profissão, desempenhando as atribuições que lhes são pertinentes aos segurados e dependentes do SISPREM.

Art. 2º É criado 1 (um) cargo em comissão de "Consultor Jurídico", Padrão CC-3, com vencimentos mensais equivalentes a 40,00 URMs, com carga horária mensal de 90 (noventa) horas, que passa a integrar o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do SISPREM.

Parágrafo Único. O cargo em comissão de "Consultor Jurídico" será preenchido por profissional devidamente habilitado para o exercício da advocacia, desempenhando as atribuições que lhe é pertinente, vinculado e à serviço do SISPREM.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica de Pessoal do Sistema de Previdência Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de abril de 1994.

ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Helio Simas
Secretário M. de Administração